

PARECER Nº 628/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 13.422/2024

Autor – Mesa Diretora

Assunto – Projeto de Decreto Legislativo que: “Concede o Título de Cidadã Cuiabana à senhora **Terezinha Bertini Bueno.**”

EXAME DA MATÉRIA

A Excelentíssima Mesa Diretora ingressa em plenário com o projeto de decreto legislativo acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão tendo como objetivo a concessão de Título de Cidadã Cuiabana.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A Resolução nº 002/2012, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal foi alterada pela **publicação da Resolução nº 19/2020, que incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos.**

Art. 3º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012 dispõe:

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência, *anexos avulsos*;



Biografia do Homenageado, fl. 02 e *anexos avulsos*;

Documento de Identidade, *anexos avulsos*;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual, *anexos avulsos*;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual, *anexos avulsos*;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal, *anexos avulsos*;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal, *anexos avulsos*.

REDAÇÃO

O Projeto não atende totalmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, portanto merece prosperar com **EMENDAS DE REDAÇÃO**.

A **EMENTA** deve ser escrita assim:

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA TEREZINHA BERTINI BUENO.”

Ademais, o **ARTIGO 1º** deve ter a seguinte grafia:

“**Art. 1º** Fica Concedido o Título **de** Cidadã Cuiabana à Senhora TEREZINHA BERTINI BUENO”

Dessa forma, analisando o processo constatamos que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destacamos que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDAS.



Cuiabá-MT, 5 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380038003000300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renivaldo Nascimento (Câmara Digital)** em 06/06/2024 11:24

Checksum: **56040CBC6A2A756CBD7ABC0D46F48DFC79F46EB4AE184987EF879095D2BD9934**

